



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO - I  
COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E SUPORTES**. O objeto abrange uma variedade de itens, tais como placas de regulamentação, advertência e orientação de tráfego, com dimensões e materiais específicos de acordo com as normas técnicas vigentes. Além disso, são fornecidos suportes em tubos de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas para fixação das placas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA EXCLUSIVA PARA MEL, ME E EPP – ITENS DE ATÉ 80.000,00						
ITEM	QTDE	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	220	UND	604298	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (0,50M) E ADVERTÊNCIA R1 (0,50MX0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: "PARE"	R\$ 151,13	R\$ 33.249,33
2	15	UND	483751	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904 : R2 – DÊ À PREFERÊNCIA	R\$ 122,37	R\$ 1.835,50
3	25	UND	456126 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R4B – PROIBIDO VIRAR À DIREITA	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
4	25	UND	456126 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R4A – PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
5	25	UND	241461 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R3 – SENTIDO PROIBIDO	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
6	30	UND	243192	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R6A – PROIBIDO ESTACIONAR	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
7	50	UND	243296	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R6C – PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
8	22	UND	602955	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: R25A – VIRE À ESQUERDA	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
9	22	UND	602956	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>R-25B VIRE À DIREITA</b>		
10	30	UND	358107 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>R33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA</b>	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
11	22	UND	613757 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA A 100 METROS</b>	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
12	22	UND	603106 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA A 50 METROS</b>	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
13	50	UND	603105 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>A18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA</b>	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
14	33	UND	602908 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>A33B - PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES</b>	R\$ 124,00	R\$ 4.092,00
15	22	UND	604299 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>A33A - ÁREA ESCOLAR</b>	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
16	60	UND	243199	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>A32B - PASSAGEM DE PEDESTRES</b>	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
17	10	UND	243193 - geral	PLACAS RESPEITE O LIMITE DE VELOCIDADE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA. DIMENSÕES: 100X200 CM. CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2021, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BANDEIRA CÔNICA TIPO I, FIXADA E INSTALADA COM SAPATA EM CONCRETO, COM BRAÇO PROJETADO DE ATE 4,5M.	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00
18	10	UND	243194 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. PROIBINDO CAMINHÕES COM LIMITAÇÃO DE PBT, CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, SEM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00
19	10	UND	608521 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. SENDO OBRIGATÓRIO PARA CAMINHÕES COM LIMITAÇÃO DE PBT, CHAPA EM AÇO	R\$ 7.665,50	R\$ 76.655,00

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, SEM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM.		
20	200	UND	602954 - geral	PLACAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (IDOSO, PNE, ROTATIVO, CARGA E DESCARGA, CURTA DURAÇÃO, TRANSPORTE DE ESCOLARES, EMBARQUE E DESEMBARQUE) (1,0 M x 0,60 CM) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904	R\$ 270,60	R\$ 54.120,00
21	40	UND	603947 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904 : <b>R19 - 40KM/H</b>	R\$ 186,50	R\$ 7.460,00
22	10	UND	603947 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904 : <b>R19 - 50KM/H</b>	R\$ 186,50	R\$ 1.865,00
23	20	UND	603947 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>R19 - 30KM/H</b>	R\$ 186,50	R\$ 3.730,00
24	30	UND	603947 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>R19 - 60KM/H</b>	R\$ 186,50	R\$ 5.595,00
25	40	UND	473410 - geral	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (Ø 0,50M) E ADVERTÊNCIA (0,50M X 0,50M) CHAPA EM AÇO GALVANIZADO espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904: <b>R20 - PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO</b>	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
26	200	UND	615958 - geral	PLACA, TIPO LOGRADOURO. ESPESSURA 1.2MM, ALTURA: 22 CM, LARGURA: 50 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO SUPERFICIAL: EM ALTO RELEVO. APLICAÇÃO NAS DUAS FACES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR, ANEXO A ESTE EDITAL. O ACABAMENTO DA PLACA DEVE SER CROMADO E DEVEM ESTAR INCLUSOS OS PARAFUSOS.	R\$ 142,67	R\$ 28.533,33
27	100	UND	605724 - geral	SUPORTE (POSTE) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" X 3M COM ABRAÇADEIRAS - SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM 2 ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. JOGO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
<b>VALOR TOTAL (ESTIMADO) PREVISTO:</b>					<b>R\$ 442.825,17</b>	

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP						
ITEM	QTDE	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
28	03	UND	615695 - geral	PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO. FUNDO VERDE, RETANGULAR, LETRAS BRANCAS, CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, COM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM.	R\$ 7.665,50	R\$ 22.996,50
29	125	UND	256765 - geral	CONJUNTO DE DUAS PLACAS DE LOGRADOURO COM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DE 1,25 MM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 11904/15, E PELÍCULA PRISMÁTICA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013. INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO DE GIRO ANTES DO APERTO DOS PARAFUSOS. AS PLACAS APRESENTAM INFORMAÇÕES ESTAMPADAS EM AMBOS OS LADOS E SÃO ACOMPANHADAS POR UMA COLUNA METÁLICA (TUBO/POSTE) EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,5 POLEGADAS, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2 MM, COMPRIMENTO DE 3,20 M, ALETAS PARA SISTEMA DE ANTIGIRO E TAMPAS SUPERIORES PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. AS PLACAS POSSUEM ESPESSURA DE 1,2 MM, ALTURA DE 22 CM E LARGURA DE 50 CM, SÃO FEITAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO EM ALTO RELEVO E CROMADO, APLICADAS NAS DUAS FACES. O CONJUNTO DEVE SEGUIR O MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR, ANEXO AO EDITAL. INCLUI PARAFUSOS, DUAS ABRAÇADEIRAS COMPLETAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS NO TUBO DE SUPORTE. AS CORES, ELEMENTOS TEXTUAIS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REFERENCIAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA. OFERECE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 323,00	R\$ 40.375,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO) PREVISTO:					R\$ 63.371,50	

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTDE	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
30	09	UND	383339 - geral	PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO. FUNDO VERDE, RETANGULAR, LETRAS BRANCAS, CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015 E PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013, COM SUPORTE. DIMENSÕES: 200X100 CM.	R\$ 7.665,50	R\$ 68.989,50

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

REFERENTE AO ITEM N.º 28						
31	375	UND	483752 – geral	CONJUNTO DE DUAS PLACAS DE LOGRADOURO COM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO DE 1,25 MM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 11904/15, E PELÍCULA PRISMÁTICA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013. INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO DE GIRO ANTES DO APERTO DOS PARAFUSOS. AS PLACAS APRESENTAM INFORMAÇÕES ESTAMPADAS EM AMBOS OS LADOS E SÃO ACOMPANHADAS POR UMA COLUNA METÁLICA (TUBO/POSTE) EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,5 POLEGADAS, ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2 MM, COMPRIMENTO DE 3,20 M, ALETAS PARA SISTEMA DE ANTIGIRO E TAMPA SUPERIOR PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. AS PLACAS POSSUEM ESPESSURA DE 1,2 MM, ALTURA DE 22 CM E LARGURA DE 50 CM, SÃO FEITAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO EM ALTO RELEVO E CROMADO, APLICADAS NAS DUAS FACES. O CONJUNTO DEVE SEGUIR O MANUAL REFERENCIAL DO SISTEMA DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CAÇADOR, ANEXO AO EDITAL. INCLUI PARAFUSOS, DUAS ABRAÇADEIRAS COMPLETAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS NO TUBO DE SUPORTE. AS CORES, ELEMENTOS TEXTUAIS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REFERENCIAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA. OFERECE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>REFERENTE AO ITEM N.º 29</b>	R\$ 323,00	R\$ 121.125,00
<b>VALOR TOTAL (ESTIMADO) PREVISTO:</b>					<b>R\$ 190.114,50</b>	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação.

1.4.1. Os bens serão adquiridos conforme demanda.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência. As quantidades indicadas baseiam-se na necessidade apurada junto ao setor de trânsito, levando em consideração a capacidade de instalação semanal, assegurando assim a eficiência na distribuição das placas de sinalização.

2.2. A contratação das placas de sinalização viária, conforme descritas anteriormente, não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de nenhuma secretaria por se tratar de uma demanda multissetorial.

2.2.1. A natureza das placas de sinalização viária abrange diversos aspectos que não se limitam a uma única área ou secretaria específica. Sua implementação e manutenção são de interesse e responsabilidade de várias áreas, incluindo a Secretaria de Transportes, Urbanismo, Infraestrutura, e possivelmente outras, dependendo da estrutura organizacional do órgão público.

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRO GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D> e informe o código E191-F9F2-9B4E-810D





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**2.2.2.** Devido à complexidade e abrangência das questões relacionadas à sinalização viária, é comum que sua gestão e planejamento envolvam diferentes setores da administração pública. Portanto, a ausência de previsão no PAC de uma secretaria específica não indica falta de planejamento ou importância da contratação, mas sim a necessidade de uma abordagem multissetorial para sua devida consideração e implementação.

**2.2.3.** Assim, embora não haja previsão específica no PAC de uma secretaria, a contratação das placas de sinalização viária está alinhada com o planejamento global da administração pública, uma vez que se trata de uma necessidade transversal que impacta diretamente a segurança e a mobilidade de toda a comunidade

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da exigência de amostra

**4.1.** A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

#### Subcontratação

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Guarda Municipal, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, n.º 510, CEP 89.500-000, Bairro Gioppo, Caçador – SC.

**5.4.** As placas de logradouros deverão ser confeccionadas conforme Manual Referencial de placas para logradouros públicos de Caçador, apêndice a este Termo de Referência.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.4.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo **05 (cinco) anos contra desbotamento e 07 (sete) anos para o refletivo**, além de no mínimo **12 (doze) meses para os demais itens**. Esse prazo também pode ser estendido pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, sendo contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.7.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.8.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.9.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**5.10.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.10.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.11.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

### Fiscalização Técnica e Administrativa

**6.7.** A **Fiscalização Técnica e Administrativa** ficará a cargo do(a) servidor(a) **Gustavo Pedrotti Boscari**, Matrícula Funcional n.º **9195**.

**6.8.** O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico e administrativo:

**6.8.1.** Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.8.3.** Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- 6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.5.** Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.6.** Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8.8.** Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

#### Gestor do Contrato

- 6.9.** O(A) **Gestor(a) do Contrato** será o(a) servidor(a) **Alessandro Gonçalves**, Matrícula Funcional n.º **7987**.
- 6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1.** o prazo de validade;

**7.9.2.** a data da emissão;

**7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5.** o valor a pagar; e

**7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

### Prazo de pagamento

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

**7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/FGV** de correção monetária

### Forma de pagamento

**7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

**7.32.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.33.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.34.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.35.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**7.36.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1. Habilitação Jurídica

**8.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**8.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## 8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.2.3. Qualificação Técnica

**8.2.3.1.** Comprovação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de material. Este deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assegurando a adequação e qualidade dos materiais adquiridos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 696.311,17 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e onze reais e dezessete centavos), conforme custos unitários em anexo.**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador:

- **Número:** 0000
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – Chefia do Executivo
- **Unidade Orçamentária:** 2003 – Secretaria de Infraestrutura
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 15 – Urbanismo
- **Ação:** 2.19 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- **Despesa:** 473.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 112 – Convênio de Trânsito – Prefeitura – 1.752.7006

## 11. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

11.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** ligada à Prefeitura Municipal de Caçador.

11.2. Não há outro órgão e entidade pública participante do registro de preços.

## 12. DOS APÊNDICES

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I	Estudo Técnico Preliminar
APÊNDICE II	Relatório de Pesquisa de Preços
APÊNDICE III	Relatório de Pesquisa de Preços





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E191-F9F2-9B4E-810D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRO GONÇALVES (CPF 026.XXX.XXX-46) em 24/06/2024 17:30:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/E191-F9F2-9B4E-810D>